



CADERNO ESPECIAL

SMDSDHH

Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUADRIÊNIO 2026-2029

PODER EXECUTIVO**PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

VICE PREFEITO:

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

Chefe de Gabinete:

HERON CAETANO LEITE

Secretário de Obras e Serviços Públicos:

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

Secretário de Turismo:

PEDRO JOSÉ MANSO

Secretário de Cultura e Economia Criativa:

KENNY PEREIRA NOBRE

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:

ELIANE GOMES GASPAR MARRA

Secretario de Saúde e Bem Estar Animal:

LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil:

CELSO LOPES DA SILVA

Secretário de Educação:

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

Secretário de Fazenda:

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretaria de Planejamento:

ANNA CAROLINA WILBERT REISE

Secretária de Administração:

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

Secretário de Ordem Pública:

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

Secretário de Esportes e Lazer:

JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA

Procurador Geral do Município:

LEONARDO VINICIUS CANEDO

Controlador Geral:

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PATYPREVI - Diretor Presidente:

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO

PODER LEGISLATIVO**Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

Vice Presidente:

WILSON ROSA DE SOUZA

1º Secretário:

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO

2º Secretário:

EDSON DA SILVA ALMEIDA

Vereadores:

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

FLÁVIO GUIMARÃES DE VASCONCELLOS

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLÍE DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

Procurador Jurídico:

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Diretora de Compras e Planejamento:

LUCIMAR PECORARO MARQUES

Diretora de Orçamento e Finanças:

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

Diretora Geral:

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

Diretora de Controle Interno:

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:

JOÃO VITOR VIEIRA PEREIRA

EXPEDIENTE**Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes****Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292****de 18 de abril de 1995.****Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.****www.patydoalferes.rj.gov.br****Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro****Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000****(24)2485-1234****assessoria@patydoalferes.rj.gov.br**



EXPEDIENTE

Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior
Prefeito Municipal

Alci Rodovalho
Vice-prefeito Municipal

Elaine Cristina de Arruda Aguiar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

Priscila Soares Silva Fontes
Coordenadora da Gestão do SUAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Daniela Guimarães Lima Guedes
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

Lidiane Pereira dos Santos Bezerra
Coordenadora Direitos Humanos

2

LISTA DE TABELAS

Tabela 01: Objetivos, Estratégias e Metas da Gestão Municipal

Tabela 02 Objetivos, Estratégias e Metas da Proteção Social Básica

Tabela 03 Objetivos, Estratégias e Metas da Proteção Social Especial de Média Complexidade

3

LISTA DE SIGLAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada

COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

LA – Liberdade Assistida

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

PBF – Programa Bolsa Família

PCF – Programa Criança Feliz

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PMPA – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

PNAD Contínua – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PROCAD/SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social

PSB – Proteção Social Básica

PSE – Proteção Social Especial

SAGI – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

SAI – Serviço de Acolhimento Institucional

SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SMDSDHH – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

SPSBDGC – Serviço de Proteção Social Básica do Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos

SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO.....	07
1.1	Identificação do plano.....	07
1.2	Dados da prefeitura municipal.....	08
1.3	Dados do órgão gestor da assistência social.....	08
2	INTRODUÇÃO.....	09
3	PANORAMA DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO DE PATY DO ALFERES.....	10
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.....	12
4.1	O histórico da política de assistência social no município.....	12
4.2	Fundo municipal de assistência social.....	13
4.3	Controle social.....	15
4.3.1	Conselho municipal de assistência social.....	15
4.3.2	Conferência municipal de assistência social.....	17
5	COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS.....	21
5.1	Unidades municipais de assistência social.....	21
5.1.1	Proteção social básica.....	21
5.1.1.1	CRAS Avelar.....	23
5.1.1.2	CRAS Centro.....	24
5.1.1.3	Centro de Convivência da Pessoa Idosa Pastor Odilon Rodrigues	27
5.1.1.4	Centro de Convivência Granja.....	27
5.1.1.5	Programa Criança Feliz.....	28
5.1.1.6	Cadastro Único/Programa Família.....	29
5.1.2	Proteção especial.....	31
5.1.2.1	Proteção social especial de média complexidade.....	32
5.1.2.1.1	CREAS.....	32
5.1.2.2	Proteção social especial de alta complexidade.....	35
5.1.2.2.1	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.....	35
5.2	Unidades privadas sem fins lucrativos.....	37
5.2.1	Associação amor e vida.....	37
6	OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	39
6.1	Objetivo geral.....	39
6.2	Objetivos específicos.....	39
7	DIRETRIZES E	40
7.1	PRIORIDADES.....	5
7.2	Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).....	40
7.3	Diretrizes da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS).....	40
7.4	Diretrizes do Plano Decenal Nacional da Assistência Social (2016/2026).....	41
8	Prioridades do Plano Municipal de Assistência Social de Paty do Alferes (2026–2029).....	41
9	OBJETIVOS, ESTRATÉGIAS E METAS.....	42
10	FINANCIAMENTO.....	47
11	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	48
12	RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....	49
13	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	50
	REFERÊNCIAS.....	52



1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Identificação do plano

Título: Plano Municipal de Assistência Social de Paty do Alferes
Vigência: 2026 -2029.

Equipe de elaboração:

Nome	Função
Priscila Soares Silva Fontes	Coordenadora da Gestão do SUAS/Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Daniela Guimarães Lima Guedes	Técnica de Referência Vigilância Socioassistencial/ Conselheira Municipal de Assistência Social
Flávio Joni Duarte da Silva	Técnico de Nível Superior do CREAS
Juliana Rosa Andrade	Coordenadora do CCP1
Francisco Carlos de Souza Santos	Psicólogo CRAS Avelar
Isabela Aguiar de Souza	Psicóloga SAI
Liliane Filisberto Schulz	Assistente Social SAI
Aline Pacheco	Cuidadora Social SAI
Ana Cristina Abreu	Supervisora do Programa Criança Feliz
Cristina Maria Fonseca	Coordenadora do Programa Criança Feliz
Alexandre Chaves Pereira Kuntze	Auxiliar administrativoq
Sheila Maria Costa Silva	Coordenadora do Cadastro Único para Programas Sociais
Lidiane Pereira dos Santos Bezerra	Coordenadora de Direitos Humanos
Daniel Mauricio Cavalcanti	Diretor Administrativo da Associação Amor e Vida/Conselheiro Municipal de Assistência Social
Tania Regina Farnezi dos S. Laport	Coordenadora do CRAS Centro

1.2. Dados da prefeitura municipal

7

Município: Paty do Alferes
Nome do Gestor Municipal: Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior
Porto do Município: Pequeno Porto II
Endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, 157 Centro.
CEP: 26950-000

1.3. Dados do órgão gestor da assistência social

Nome: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação
Nome da Gestora da Assistência Social: Elaine Cristina Arruda Aguiar
Nível da Gestão: Básica
Endereço: Rua do Recanto, 46 - Centro
CEP: 26950-000
Telefone: (24) 9 8108 0283
E-mail: socialpmpa@gmail.com

8

2. INTRODUÇÃO

10

A Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, representou um marco fundamental ao consolidar a Assistência Social como política pública de proteção social não contributiva, compondo o tripé da Seguridade Social, ao lado da Saúde e da Previdência Social (BRASIL, 1988). Ao estabelecer a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, rompeu-se com práticas históricas de filantropia e clientelismo, estruturando um novo paradigma de proteção social no país.

No âmbito infraconstitucional, destacam-se a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS), que regulamenta a política e estabelece diretrizes para sua execução; a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que introduziu o Sistema Único de Assistência Social (SUAS); a Lei nº 12.435/2011, que alterou a LOAS e conferiu caráter legal ao SUAS; bem como normativas complementares como a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2005), a NOB-RH/SUAS 2006, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e a NOB/SUAS 2012. Esses instrumentos normativos consolidaram o SUAS como um modelo de gestão descentralizada, participativa e planejada, reforçando a centralidade do direito socioassistencial e a necessidade de mecanismos de monitoramento e avaliação.

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Paty do Alferes se insere nesse contexto como instrumento estratégico, normativo e político, em conformidade com o artigo 30 da LOAS, que define os planos de assistência social como condição para os repasses de recursos federais e estaduais aos entes federados (BRASIL, 1993).

9

O município de Paty do Alferes, situado na região Centro-Sul fluminense, possui 29.619 habitantes segundo o Censo 2022 (IBGE, 2022), com estimativa de crescimento para mais de 31 mil habitantes em 2025. Essa realidade populacional é marcada pela coexistência de áreas urbanas e rurais, pela diversidade socioeconômica e pela tendência de envelhecimento demográfico, o que impõe desafios específicos à proteção social e à garantia de acesso universal, equânime e integral aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Nesse sentido, o Plano tem como propósito organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social no quadriênio 2026–2029, a partir do diagnóstico socioterritorial, das deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social, do Plano Plurianual Municipal (PPA 2026–2029) e dos instrumentos orçamentários vigentes.

Assim, busca-se assegurar a continuidade do processo de consolidação do SUAS no território de Paty do Alferes, fortalecendo o caráter público da política, ampliando sua capilaridade no espaço urbano e rural, aprimorando a qualidade dos serviços e garantindo o protagonismo dos usuários, trabalhadores e da sociedade civil organizada no planejamento, execução e controle social das ações.

O presente documento, portanto, não constitui um ponto final, mas sim um instrumento em permanente construção, que deve ser monitorado e avaliado continuamente, de forma a se adaptar às mudanças sociais, políticas e econômicas, reafirmando o compromisso com a efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e dever do Estado.

3. PANORAMA DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO DE PATY DO ALFERES

O município de Paty do Alferes, localizado na região Centro-Sul fluminense, possui área territorial de 314,341 km² segundo o IBGE. No Censo Demográfico de 2022, sua população residente foi registrada em 29.619 habitantes, resultando numa

densidade demográfica de 94,23 habitantes por km². As estimativas mais recentes apontam que, em 2025, a população deverá alcançar 31.370 pessoas.

No que tange à dinâmica urbana e rural, embora os dados mais recentes ainda não apresentem taxas consolidadas, as tendências históricas e os dados censitários anteriores sugerem um processo continuado de urbanização no município. No censo de 2010, cerca de 70 % da população residia em área urbana, e 30 % em zona rural (valores aproximados conforme dados IBGE).

Em relação ao desempenho econômico, dados de fontes secundárias apontam que o Produto Interno Bruto (PIB) do município em 2021 situou-se em torno de R\$ 684,9 milhões, com um valor adicionado proveniente em parte da administração pública (42,9 %), seguido pelos setores de serviços (37,1 %), agropecuária (10,2 %) e indústria (9,8 %). O PIB per capita estimado para o mesmo ano é de aproximadamente R\$ 24.510,16.

A estrutura etária do município também revela características relevantes para o planejamento social. Segundo perfil demográfico recente, o município apresenta proporções populacionais distribuídas entre diversas faixas etárias, com presença



significativa de população idosa, bem como de crianças e adolescentes, o que demanda provisões de serviços públicos adequados.

Historicamente, entre os censos de 2000 e 2010, Paty do Alferes experimentou transformações relevantes no perfil demográfico:

- A população idosa (60 anos ou mais) apresentou crescimento médio anual de aproximadamente 3,1 %, elevando sua participação de 9,7 % para 12,7 % do total municipal;
 - O segmento de 0 a 14 anos registrou redução significativa, com taxa média anual de -1,7 %, reduzindo sua representatividade de 28,9 % para 23,5 %;
- 11
- A faixa etária de 15 a 59 anos manteve expansão moderada (1,09 % ao ano), passando de 15.071 para 16.801 habitantes, representando 63,7 % da população em 2010.

Essas tendências configuraram um processo clássico de transição demográfica, com envelhecimento populacional e redução da proporção juvenil, o que impõe desafios à oferta dos serviços públicos sociais, especialmente os relacionados à assistência social, saúde, educação e segurança.

A partir desses dados, cabe ao Plano Municipal de Assistência Social de Paty do Alferes refletir sobre:

1. A necessidade de adaptação das políticas de proteção social diante do envelhecimento progressivo da população;
2. A demanda por atenção específica à infância, adolescência e juventude, em um contexto de menor expressividade relativa desses grupos;
3. A importância de interiorizar a oferta de serviços no território rural, garantindo acesso e equidade entre as áreas urbanas e rurais;
4. A articulação entre os recursos econômicos municipais e a priorização de investimentos em políticas sociais, frente ao perfil de composição do PIB local.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

4.1. O histórico da política de assistência social no município

A trajetória da Assistência Social em Paty do Alferes iniciou junto à emancipação do município, ocorrida em 1989. Em condições muito precárias, as atividades eram alicerçadas em atendimentos pontuais, com caráter assistencialista. O setor, chamado de Diretoria de Assistência Social, era vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. A primeira dama do município era a diretora, responsável por desenvolver as ações junto à população.

12

Por ocasião da organização das estruturas da diretoria em questão, além da precariedade das instalações, os recursos humanos também não eram adequados tanto quantitativo, quanto qualitativamente. Em 1992, num segundo concurso, buscando melhorar a capacidade de atendimento, foi efetivada a primeira profissional da área, sendo uma assistente social. Somando à diretora e um agente administrativo, era essa o total dos servidores que atendiam a população de todo o município, em suas necessidades pontuais, ainda prevalecendo um perfil assistencialista. Com a regulamentação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993, novas propostas de trabalho foram iniciando. Contudo, os principais avanços daquele período, foram elevar a Assistência Social ao patamar de secretaria municipal, no final daquela gestão e criar o Conselho Municipal de Assistência Social em 1995. Com a nova alternância da gestão municipal, em 1997, foi empossada a primeira secretária

municipal de assistência social, função ainda vinculada à primeira dama. Na ocasião, o quadro de servidores havia sido ampliado, contando com os cargos não efetivo, porém, nenhum outro profissional de nível superior.

A partir de 2002, através de programas como o Programa de Atenção Integral à Família/PAIF, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e o Programa Agente Jovem, outros profissionais de nível superior passaram a compor o quadro de servidores, mas somente um assistente social foi efetivado através de concurso público em 2003. Todos os outros profissionais assistentes sociais e psicólogos, tinham vínculo não efetivo, em um formato possível na ocasião.

Em 2004, com a chegada do SUAS, novas iniciativas foram necessárias para adequar a gestão à nova proposta do sistema Único. A inauguração do CRAS Avelar, em 2005, ainda que em espaço físico e condições precárias, foi o primeiro grande passo para estruturar o SUAS no município.

Assim, a política de Assistência Social foi se estruturando com novos serviços, com concurso público, ofertando o que temos hoje, uma estrutura que oferta serviços, programas e projetos nas proteções sociais básica e especial, de média e alta complexidade.

4.2. Fundo municipal de assistência social

13

O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Paty do Alferes constitui o principal instrumento de gestão financeira da Política de Assistência Social no âmbito municipal, sendo responsável por concentrar e operacionalizar os recursos destinados ao financiamento das ações socioassistenciais. O FMAS foi instituído pela Lei Municipal nº 322, de 16 de novembro de 1995, a qual também criou o Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), estabelecendo as bases legais da Política Municipal de Assistência Social.

De acordo com a legislação municipal, o Fundo tem por finalidade atender aos encargos decorrentes da ação do Município na área da assistência social, em consonância com a LOAS, financiando programas, serviços, projetos e benefícios voltados ao enfrentamento da pobreza, à proteção à família, à infância, à adolescência, à juventude, à pessoa idosa e à pessoa com deficiência. O FMAS encontra-se vinculado ao órgão gestor da Política de Assistência Social, sendo sua gestão realizada pelo Secretário Municipal responsável pela área, conforme deliberações do COMAS.

As receitas do Fundo Municipal de Assistência Social são compostas por recursos provenientes das transferências da União, do Estado e de recursos próprios do Município, além de convênios, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas legalmente constituídas. Esses recursos são depositados em conta específica e utilizados exclusivamente para o financiamento das ações da Política de Assistência Social, observando os princípios da legalidade, transparência, controle social e responsabilidade fiscal.

No exercício de 2026, conforme demonstrado no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Fundo Municipal de Assistência Social, o orçamento previsto é da ordem de R\$ 5.267.100,00, contemplando despesas com gestão administrativa, manutenção das unidades socioassistenciais, pagamento de pessoal, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços, benefícios eventuais, investimentos em equipamentos permanentes e execução dos serviços da Proteção Social Básica e Especial.

14



A alocação desses recursos evidencia o compromisso do Município com a sustentabilidade financeira do SUAS e com a ampliação e qualificação da oferta de serviços socioassistenciais no território.

O Fundo Municipal de Assistência Social, enquanto instrumento central do financiamento da política, reafirma a importância da articulação entre planejamento, orçamento e controle social, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e alinhada às prioridades definidas no Plano Municipal de Assistência Social e nas deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

4.3. Controle social

4.3.1. Conselho municipal de assistência social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paty do Alferes (COMAS) constitui-se como instância deliberativa, normativa, fiscalizadora e de controle social da Política de Assistência Social no âmbito municipal, conforme previsto no artigo 16 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e na Lei Municipal de criação do COMAS.

Vinculado ao órgão gestor da Assistência Social, o Conselho conta com suporte técnico, administrativo e financeiro fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, assegurando condições adequadas de funcionamento e autonomia deliberativa.

Em consonância com o seu Regimento Interno (2024), o COMAS tem como finalidade deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle da política de assistência social, garantindo a efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e pelas Normas Operacionais Básicas do SUAS.

O Conselho é composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, observando a paridade entre governo e sociedade civil, sendo seis representantes do poder público municipal e seis da sociedade civil.

15

A presidência e a vice-presidência são eleitas entre seus membros, com mandato de dois anos e possibilidade de uma única recondução, alternando-se entre representantes governamentais e não governamentais, conforme previsto no Regimento Interno.

A estrutura organizacional do COMAS compreende:

- Assembleia Geral, órgão deliberativo e soberano;
- Mesa Diretora, composta por presidente, vice-presidente e secretário;
- Comissões Temáticas Permanentes, entre elas as de Normas e Legislação, Direitos e Fiscalização, e Orçamento e Finanças;
- Secretaria Executiva, responsável pelo apoio técnico e administrativo, elaboração de atas, acompanhamento das resoluções e divulgação das deliberações.

Entre as principais competências do COMAS destacam-se:

- Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
- Convocar e acompanhar as Conferências Municipais de Assistência Social;
- Apreciar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Assistência Social;
- Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- Deliberar sobre critérios de concessão de benefícios eventuais;
- Fiscalizar entidades e organizações de assistência social, bem como proceder à sua inscrição e renovação;

- Aprovar a proposta orçamentária e os planos de aplicação dos recursos vinculados à política de assistência social;
- Exercer o controle social, assegurando a participação democrática e a transparência na execução da política pública.

O COMAS realiza reuniões ordinárias mensais, sempre na segunda quarta-feira de cada mês, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação da

16

presidência ou requerimento da maioria de seus membros. As reuniões são públicas e podem ocorrer de forma presencial, híbrida ou por videoconferência, garantindo acessibilidade e ampla divulgação das pautas.

Para o desempenho de suas funções, o Conselho conta com o apoio da Secretaria Executiva, podendo ainda criar comissões fixas, comissões temporárias ou grupos de trabalho e convidar especialistas para assessoramento técnico.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paty do Alferes representa o espaço legítimo de participação e controle social da política pública, assegurando o princípio da gestão democrática e participativa do SUAS.

Sua atuação é essencial para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações do sistema municipal, bem como para o fortalecimento da rede socioassistencial e a defesa do direito à proteção social para todos os usuários da política.

4.3.2. Conferência municipal de assistência social

Prevista na LOAS, as Conferências Municipais de Assistência Social são espaços de deliberação, nos quais ocorrem o debate acerca da política de Assistência Social bem como a avaliação, proposição de diretrizes com o objetivo de fortalecer e ampliar os direitos socioassistenciais.

Em Paty do Alferes, o processo conferencial foi realizado não apenas com a Conferência, mas com as pré-conferências que foram importantes espaços de debates, articulação e fortalecimento da Política de Assistência Social.

A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, foi realizada dia 10 de julho de 2025, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Após profícuo debate os participantes elaboraram as seguintes deliberações, tendo como base o tema da conferência e os seus cinco eixos estruturantes:

Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

17

Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
Articulação com outras políticas públicas, principalmente com a saúde, com objetivo de prevenir situações de risco concernentes a violência, abuso sexual, uso de álcool e outras drogas, entre outros, buscando padronização e eficiência do fluxo de atendimento.	Destinar recursos para as melhorias nos equipamentos da Assistência Social para garantir acessibilidade.	Recursos destinados às melhorias da Assistência Social para garantir acessibilidade.
Ampliação de ofertas de transporte (veículos) para		



garantir a universalização do acesso dos usuários aos serviços, programas e projetos da Assistência Social. Promover articulação com a secretaria de Educação e Transporte para ampliação do acesso as atividades do Serviço de Convivência e atividades realizadas. Pelo município.	
--	--

Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

18

	ação: CRAS nos bairros	
--	------------------------	--

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
	Estruturação de uma Sala de Conselhos, como lugar de referência para o controle social.	Estreitar o diálogo com os conselhos municipais, como forma de aumentar o controle social.
	Implantação de um setor de comunicação social na Secretaria, visando divulgar os programas, projetos, serviços e ações realizados.	Alterar a NOB RH para garantir o aumento de profissionais na equipe mínima (Nível médio e superior) dos serviços de acordo com dados dos indicadores sociais.

Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
Implementação do Plano de Educação Permanente para todos os profissionais do SUAS.	Capacitação e educação permanente para os profissionais do SUAS, para garantir um atendimento qualificado para a população usuária e a diversidade das demandas.	Criação de um fundo de manutenção e desenvolvimento da Proteção Social e de valorização dos profissionais do SUAS, para pagamentos de bônus de desempenho e gratificação de produtividade.
Fortalecimento do Fórum dos Trabalhadores, visando a saúde física e mental dos trabalhadores.		

Eixo 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

19

Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS:

Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
	Implantar Transporte municipal do SUAS para acesso aos serviços.	Cofinanciamento para implantação de equipe volante e ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

20

			para aquisição de transporte coletivo do SUAS para acesso dos usuários aos serviços.
	Ampliar o número de profissionais nas unidades e serviços.		

5. COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

5.1. Unidades municipais de assistência social

5.1.1 Proteção social básica

A Proteção Social Básica (PSB) constitui um dos níveis de atenção da PNAS/2004, integrando o SUAS e tendo como objetivo prevenir situações de risco e vulnerabilidade social por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Trata-se de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios voltados à promoção da autonomia, da convivência e do acesso a direitos, em conformidade com o princípio da universalidade da proteção social.

Conforme estabelece a PNAS (BRASIL, 2004), a PSB destina-se prioritariamente a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade decorrente da

Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
Fortalecer os grupos de PAIF, com parcerias para capacitação profissional e inclusão produtiva.	Fortalecer parcerias com o sistema “S” e outras instituições para capacitação profissional e inclusão produtiva.	Recursos financeiros para melhor adequação das estruturas, equipamentos e suas equipes.
Implantação de equipes volante para realização da		



pobreza, do precário acesso a serviços públicos, da discriminação etária, étnica, de gênero, ou ainda de fragilização de vínculos afetivos e sociais. A atuação da PSB tem caráter preventivo, protetivo e proativo, buscando assegurar condições dignas de vida e fortalecer a função protetiva da família.

O principal equipamento responsável pela execução da PSB é o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública estatal de base territorial que atua como porta de entrada do SUAS. O CRAS é responsável pela oferta do Serviço de

21

Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e pela articulação da rede socioassistencial de base comunitária. Por meio do PAIF, promove-se o acompanhamento sistemático das famílias, o desenvolvimento de grupos de convivência e o acesso aos benefícios eventuais e continuados (BRASIL, 2009).

Além do PAIF, integram a Proteção Social Básica os seguintes serviços tipificados nacionalmente:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), voltado à prevenção de situações de isolamento, fortalecimento de laços familiares e comunitários e estímulo à participação cidadã;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, que tem como foco a garantia de atenção, cuidado e inclusão social no âmbito familiar e comunitário;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para gestantes e crianças de até seis anos, destina-se à garantia de cuidados, apoio e acompanhamento socioassistencial para fortalecer a função de proteção familiar, dos vínculos familiares, comunitários e territoriais, bem como a parentalidade positiva e protetiva, cuidados que contribuem para o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância e de gestantes.

A gestão da Proteção Social Básica requer planejamento territorializado, com base em diagnósticos socioterritoriais que identifiquem vulnerabilidades, potencialidades e demandas locais, permitindo o desenho de ações específicas para cada território. A NOB-SUAS (BRASIL, 2012) reforça que a PSB deve operar articulada com outras políticas públicas, especialmente saúde, educação, habitação e trabalho, assegurando a intersetorialidade e a integralidade das ações.

No município de Paty do Alferes, a Proteção Social Básica desenvolve papel estratégico na garantia da proteção social de famílias em contextos urbanos e rurais, promovendo o fortalecimento comunitário e a ampliação do acesso a políticas públicas

22

essenciais. A oferta de serviços é territorializada, com o atendimento em duas unidades CRAS: CRAS Centro e CRAS Avelar.

A ampliação da rede física, a qualificação dos trabalhadores, a implantação do CRAS Volante, que permitirá o alcance das famílias residentes em comunidades mais distantes, e a consolidação da Vigilância Socioassistencial constituem desafios centrais para o fortalecimento da PSB no município. A educação permanente das equipes e a participação social dos usuários configuram-se como eixos estratégicos para o aprimoramento da gestão e para a efetivação dos direitos socioassistenciais.

Dessa forma, a Proteção Social Básica, no contexto do Plano Municipal de Assistência Social de Paty do Alferes, assume função estruturante na prevenção de riscos sociais, na promoção do protagonismo das famílias e na consolidação do SUAS como política pública de Estado, contribuindo diretamente para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

5.1.1.1 CRAS Avelar

O CRAS de Avelar foi inaugurado em agosto de 2005, através de convênio da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes com o Governo Federal. Inicialmente funcionou na bilheteria do Parque de Exposição de Avelar, sendo transferido posteriormente para outras instalações, ocupando no momento prédio próprio construído e financiado com recursos pelo governo federal, este espaço foi inaugurado em 06 de fevereiro de 2015, localizado na Rua Dr. Manoel Vieira Muniz, nº 11 - Avelar - Paty do Alferes - RJ.

Vale ressaltar, que o CRAS Avelar está localizado no 2º Distrito de Paty do Alferes em atendimento a um público que residente em áreas distantes e de difícil acesso, visto que o município não possui transporte público.

O CRAS Avelar atende os bairros: Antas, Antônio Joaquim, Aquentá Sol, Avelar, Barra do encanto, Córrego Rico, Granja Califórnia, Guaribú, Horizonte, Mestre Xisto, Pecuária, Samambaia, Santa Rosa, São Joaquim, São Sebastião, Saudade, Sucupira, Vila Rica e Vista Alegre.

23

O principal serviço oferecido pelo CRAS é o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), cuja execução é obrigatória e exclusiva. Este consiste em um trabalho de caráter continuado, por meio de entrevistas e visitas domiciliares, e visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para melhoria da qualidade de vida.

Na Proteção Social Básica, além da oferta do PAIF, oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com família e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

O SCFV é um serviço realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, visando a promover a socialização e a convivência. No CRAS Avelar é realizado grupos com crianças, pré-adolescentes, adolescentes, e grupo intergeracional (mulheres de 18 a 59 anos e pessoas idosas).

5.1.1.2 CRAS Centro

O CRAS Centro iniciou suas atividades a partir do encerramento das ações do Núcleo de Atendimento à Família – NAF, lançado pelo governo do estado do Rio de Janeiro, através do Decreto nº 25.919 de 27 de dezembro de 1999, tendo como proposta implementar as diretrizes da LOAS. Conforme o referido decreto, o Núcleo, era a estrutura física, onde atuavam as equipes técnica e de apoio, nos atendimentos às famílias.

Com a troca da gestão municipal em 2009, os profissionais que compunham a equipe técnica do NAF/PAIF, foram desvinculados de suas atividades no setor público, visto que não eram servidores efetivos. Diante deste cenário e da necessidade de operacionalizar ações de estruturação do SUAS no município, três assistentes sociais do quadro efetivo da secretaria municipal responsável pela execução desta política pública, passaram a exercer suas funções no local, situado em prédio compartilhado com a secretaria municipal e outros órgãos, sito à Rua do Recanto, 46 - Centro. Com este ato, o antigo NAF passou a ser identificado como CRAS Centro.

24

A equipe técnica inicial, formada somente por assistentes sociais, juntamente com alguns profissionais de nível médio, até então executores das oficinas de artesanato, corte e costura e culinária, ofertadas pelo extinto PAIF, foi aos poucos direcionado as ações do CRAS para nova estrutura da política de assistência social, conforme estabelecido pelo PNAS 2004. Foram muitos os ajustes necessários ao longo dos anos, para que as ações do CRAS Centro, atendessem às exigências do momento. Dos ajustes mais necessários estavam, dentre outros: adequações do espaço físico e equipe mínima de acordo com o estabelecido pela NOB-RH SUAS.



O espaço físico do CRAS Centro era composto por uma sala de coordenação, uma sala para atendimento da equipe técnica, muitas vezes compartilhado pelos profissionais quando estavam no setor no mesmo horário, e um *hall* de entrada. As oficinas acima citadas, continuaram a ser ofertadas em outros espaços no mesmo prédio, porém não conectado à estrutura do CRAS. Em 2015, ainda no mesmo endereço, o CRAS foi transferido para um espaço um pouco maior, que contava com duas salas para atendimento técnico, divididas com divisórias, e outros espaços compartilhados, porém, ainda inapropriado para a execução das atividades.

Recentemente, em setembro de 2025, o CRAS Centro mudou de endereço, sito à Avenida Roberto Silveira, 222 - Centro, indo para imóvel alugado adaptado, onde conta com duas salas para atendimento da equipe técnica, sala de coordenação, ambas em alvenaria, recepção, espaço destinado ao Cadastro Único, até então fora das estruturas do CRAS, além de duas salas para execução dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, cozinha e banheiros.

Conforme informado, a formação inicial da equipe técnica contou com três assistentes sociais do quadro efetivo, porém não correspondendo ao que estabelece a NOB-RH SUAS para a equipe técnica mínima de município de pequeno porte II, onde se enquadra Paty do Alferes, uma vez que não contava com psicólogo. Esse profissional chegou à equipe em 2013, com vínculo não efetivo. Entre 2015 e 2016, essa equipe sofreu perdas em decorrência de transferências de setor e aposentadoria, permanecendo abaixo do mínimo obrigatório até março de 2020. Diante disso, foi inevitável que houvesse um *déficit* na quantidade e qualidade da execução das ações de competências

25

de um CRAS, mesmo com alguns esforços da gestão da política pública em questão e dos profissionais que passaram pelo setor, ao longo desse período. Desde 2020, a equipe técnica permanece dentro dos parâmetros de equipe mínima, com todos os servidores com vínculo efetivo. Quanto aos profissionais de nível médio, o CRAS Centro conta atualmente com 06 servidores, sendo um administrativo e os outros, profissionais do SCFV, dos quais apenas um não é servidor efetivo.

O referenciamento do CRAS Centro abrange os bairros: Centro, Recanto, Arcozelo, Pedras Ruivas/Monte Alegre, Clube Velho, Grotão (Mato Grosso), Biriba, Esperança, Palmares (Marmelos), Maravilha, Coqueiros, Rio Pardo, Quilombo, Três Porteiras, Campo Verde, Bela Vista, Paiol Velho, Poaia, Roseiral, Acampamento, Barro Branco, Capivara, Lameirão e Goiabal. Alcançando a área com maior concentração populacional e urbanização do município, sendo alguns deles com situações de risco e violência mais acentuados. Outros bairros, ficam em áreas rurais, demandando maior atenção no acesso daquelas famílias aos serviços, visto que o transporte público intramunicipal ainda é incipiente.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, CRAS Centro executa fundamentalmente ações pertinentes ao PAIF e o SCFV. Respeitando os eixos da matrionalidade sociofamiliar e territorialização, as ações do PAIF visa atender às questões de vulnerabilidade social, no que concerne aos benefícios socioassistenciais, onde se inclui o acesso ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para acesso ao Benefício de Prestação Continuada/BPC e Programa Bolsa Família/ PBF; inclusão no SCFV; encaminhamentos para a rede socioassistencial e outras políticas públicas; acompanhamento familiar; monitoramento, entre outras ações que podem ocorrer linearmente ou paralelas umas às outras.

O SCFV começou a ser ofertado em 2014, após o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ocorrido em 2013, para o público de 07 anos até a terceira idade, com execução direta. Em princípio, a equipe do SCFV foi composta por servidores sem vínculo efetivo, que atuavam anteriormente no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Em 2016, a equipe anterior foi exonerada e os novos servidores efetivos foram empossados. Atualmente, atuam no SCFV vinculado

ao CRAS Centro três orientadores sociais e dois facilitadores de oficina. Além dos grupos ofertados no próprio CRAS, existe a preocupação de levar a bairros distantes a oferta deste serviço. No decorrer dos anos alguns bairros como Arcozello, Pedras Ruivas, Maravilha e Poaia, foram contemplados. Neste momento, o bairro atendido é Coqueiros, distante do Centro aproximadamente 12km, em espaço cedido pela associação de moradores local, com suporte da escola municipal, vizinha à associação.

Em 2024, com a inauguração do Centro de Convivência da Pessoa Idosa-CCPI, os grupos ofertados pelo CRAS Centro a esse público, migraram para o centro de convivência, por se tratar, na ocasião, de espaço com melhor estrutura. Mesmo sendo executado em outro espaço físico, o referenciamento desses grupos continua sendo feito pela equipe técnica do CRAS, para efeito de planejamento, acompanhamento, monitoramento e inclusão de informações dos usuários no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

5.1.1.3 Centro de Convivência da Pessoa Idosa Pastor Odilon Rodrigues

O Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCPI “Pastor Odilon Rodrigues”, localizado na Avenida Paschoal Carlos Magno, nº 700, Bairro Arcozelo, no município de Paty do Alferes – RJ, tem como propósito o desenvolvimento de políticas sociais voltadas às pessoas idosas, por meio de programas, projetos e atividades destinados a indivíduos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). O CCPI busca promover a valorização, autonomia, integração e participação efetiva das pessoas idosas na sociedade, fortalecendo vínculos e incentivando o envelhecimento ativo e saudável.

Entre seus objetivos e atribuições estão propor e assegurar a proteção, assistência e defesa dos direitos das pessoas idosas; articular e incentivar a participação social, política e esportiva das pessoas com 60 anos ou mais, em prol do reconhecimento e valorização pessoal; promover encontros e atividades que favoreçam a integração, reflexão e ações coletivas, estimulando a inclusão, a conquista e a preservação da autonomia, independência e cidadania; além de realizar cursos, seminários, palestras, debates, pesquisas, exposições e manifestações culturais de

27

diversas naturezas, ampliando o acesso das pessoas idosas a programas de educação permanente e convivência social, promovendo qualidade de vida, convivência social e fortalecimento de vínculos, contribuindo para o exercício pleno da cidadania da pessoa idosa.

5.1.1.4 Centro de Convivência Granja

Na execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizado no Cras Avelar, verificou-se que um grande número de participantes dos grupos, eram pessoas que se deslocava do Bairro da Granja, este distante cerca de 3 quilômetros e 500 metros, num percurso que em dias de chuva e sol intenso impedia a chegada dos participantes no CRAS Avelar, desse modo visando a inserção e o bem estar daqueles que desejavam estar nos grupos, se fez necessário a criação do Centro de Convivência da Granja, inaugurado em Agosto do ano de 2020 na Avenida Sesquicentenário nº 70571 - Bairro Granja Califórnia - Paty do Alferes – RJ.

Há oferta de atendimentos técnicos pontuais às famílias do território da Granja, visando assim a universalização do atendimento.

5.1.1.5 Programa criança Feliz (PCF)

O Programa Criança Feliz (PCF) é uma iniciativa do Governo Federal que tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social. Ele visa fortalecer as famílias no acompanhamento do crescimento e desenvolvimento dos filhos, por meio de visitas domiciliares realizadas por profissionais capacitados. O programa busca garantir o direito das crianças a um desenvolvimento saudável, estimulando a aprendizagem, a convivência



familiar e o acesso a serviços de saúde, educação e assistência social.

Presente no município desde 2017, o PCF acompanha atualmente 470 famílias distribuídas entre o público alvo do programa. Desse público, 417 são crianças de 0 a 3 anos, 06 são beneficiárias do BPC de 03 a 06 anos e 47 são gestantes. Em tempo informo que o Programa atua nos 32 bairros do município.

28

Vale ressaltar que o Programa Criança Feliz, está passando por mudanças de acordo com a Resolução CIT N° 30/2025, onde o Criança Feliz deixa de ser um Programa e vira um Serviço. A Resolução traz o novo Serviço de Proteção Social Básica do Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC). A implementação gradual e a articulação com outros programas e políticas públicas, estão sendo definidas, pactuadas e ocorrerão no período de 1^a de Janeiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

O SPSBD-GC, é um novo serviço de proteção social básica que substitui o Programa Criança Feliz, mas mantém as visitas domiciliares como estratégia principal, garantindo o acompanhamento e apoio a gestantes e crianças de até 6 anos, com foco no desenvolvimento social e cognitivo (o desenvolvimento motor, sensorial, afetivo e de linguagem).

O serviço reforça a importância do apoio às famílias para o exercício da parentalidade, o cuidado com os filhos e a garantia de um ambiente familiar mais saudável e seguro. Assim, o desafio de efetivar esse serviço, é uma prioridade para a gestão.

5.1.1.6 Cadastro Único/Programa Bolsa Família

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o principal instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, sendo utilizado para acesso às políticas públicas, tais como: Programa Bolsa Família (PBF), a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros programas federais, estaduais e municipais.

De acordo com o Relatório Completo do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – novembro de 2025, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), o município de Paty do Alferes apresenta:

- 6.727 famílias cadastradas no CadÚnico;

29

- 5.441 cadastros atualizados nos últimos dois anos;
- 2.199 famílias com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo;
- 3.031 famílias recebem o Programa Bolsa Família.

Esses indicadores demonstram o esforço municipal na gestão e atualização contínua dos dados cadastrais, reforçando o compromisso com a qualidade das informações e a efetividade das políticas públicas.

Em 2025, Paty do Alferes alcançou um marco importante na consolidação da gestão do Cadastro Único: a descentralização do atendimento para os CRAS. Ressalta-se que o atendimento era realizado em um posto de cadastramento, o que dificultava o acesso das famílias.

A partir dessa medida, o cadastramento e a atualização das famílias passaram, a partir de setembro/2025 ocorrer diretamente no setor do CRAS Avelar, onde conta com uma servidora sem cargo efetivo e a partir de outubro/2025 no CRAS Centro, tendo atualmente três servidoras (uma com cargo efetivo e duas sem cargo efetivo), aproximando o serviço das comunidades e ampliando o acesso dos usuários à rede socioassistencial.

Esse processo de descentralização representa um avanço expressivo na gestão territorial do SUAS, com impactos diretos sobre a inclusão e a cidadania:

- Maior capilaridade e alcance territorial, beneficiando famílias das zonas urbana e rural;
- Redução de barreiras de deslocamento e tempo de espera;
- Fortalecimento do papel do CRAS como porta de entrada do SUAS;
- Melhoria da cobertura e da qualidade cadastral, refletida no aumento das atualizações e na precisão dos dados;
- Integração intersetorial, potencializando o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (saúde e educação).

Em 2025, a coleta de dados diretamente no local de moradia de famílias e indivíduos, para fins de registro no CadÚnico, torna-se obrigatória por força da Lei nº

30

15.077 de 27 de dezembro de 2024 para famílias unipessoais que venham a ser elegíveis à concessão ou manutenção de benefícios da seguridade social, entre os quais, prioriza BPC e PBF. Dentro do grupo de famílias unipessoais, observam-se os seguintes dados com referência ao mês de novembro/2025:

- 2.199 Cadastro Único unipessoal;
- 908 Cadastro Único de BPCs.

Visando melhor atender essas famílias, foi elaborado o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS exercício de 2025, tendo como objetivo organizar e sistematizar ações para coleta de dados em ambiente residencial de famílias unipessoais e assegurando que todas tenham a marcação de entrevista em domicílio no CadÚnico. Esse projeto já foi apresentado na reunião do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) e aprovado, já está sendo executado. Contando também, a partir de setembro/2025, com um carro e motorista de uso exclusivo para a execução dessas visitas domiciliares. Obtendo até novembro um total de 450 famílias visitadas mencionadas como prioritárias.

Assim, o município de Paty do Alferes reafirma o compromisso com uma política democrática, humanizada e territorializada, centrada na garantia de direitos e na ampliação do acesso à proteção social.

5.1.2 Proteção social especial

A Proteção Social Especial (PSE) se constitui como o segundo nível de atenção elencado pela PNAS/2004. Destina-se a famílias e indivíduos que estejam em situação de risco pessoal e/ou social por violação de direitos ocasionada por abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, medidas socioeducativas, entre outras, as quais incidem sobre as relações familiares, podendo ocasionar conflitos, tensões e rupturas (BRASIL, 2004; BRASIL, 2011b).

No âmbito do SUAS, a PSE compõe-se de serviços, programas e projetos de caráter especializado e continuado, os quais possuem como objetivos a diminuição e prevenção dos riscos e agravos ocasionados por situações de violação de direitos;

31

fortalecimento e potencialização de recursos familiares para o enfrentamento dessas situações; provimento de acesso a serviços de apoio e sobrevivência; inclusão em redes sociais e de solidariedade; e a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 2018). As ações desenvolvidas na PSE possuem como centralidade a família e indivíduos, fortalecendo ou resgatando vínculos familiares fragilizados ou rompidos, tendo como base a matrionalidade sociofamiliar (BRASIL, 2011a, p. 18).

Diante disso, e levando em consideração os níveis de agravamento, necessidades e especificidades de cada caso, a PSE se divide em dois níveis de proteção: média complexidade e alta complexidade. Estes dois constituem-se como referência de



atendimento nos casos relacionados à violação de direitos, estando a proteção especial de média complexidade relacionada a casos nos quais não houve rompimento dos vínculos familiares e/ou comunitários, e a proteção especial de alta complexidade relacionada a situações nas quais aconteceu este rompimento, sendo necessário o afastamento do convívio familiar e/ou comunitário (BRASIL, 2004, p. 38).

5.1.2.1 Proteção social especial de média complexidade

A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento a famílias/indivíduos com ameaça ou violação de direitos em que os vínculos familiares/comunitários não foram rompidos (BRASIL, 2004, p. 38). A oferta deste atendimento ocorre principalmente através dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social, unidades públicas e de abrangência municipal, estadual ou regional que constituem-se como lócus de referência da oferta de trabalho social especializado no âmbito do SUAS (BRASIL, 2011a, p. 23). A oferta dos serviços do CREAS tem como base asseguranças de acolhida, de convívio ou vivência familiar e de sobrevivência ou de rendimento e autonomia, possuindo, ainda, como eixos norteadores: o atendimento especializado e qualificado; a gestão e vigilância territorial relacionadas às violações de direitos; o acesso a direitos socioassistenciais; a

32

centralidade na família; a mobilização e participação social; e o trabalho intersetorial em rede (BRASIL, 2011a).

Diante disso, a PSE de Média Complexidade se estabelece como uma importante política de proteção social do município de Paty do Alferes, realizando o atendimento de situações de violação de direitos nas quais não houve o rompimento dos vínculos comunitários e/ou familiares, priorizando a construção e a reconstrução destes, a partir de atendimentos sistemáticos e individualizados, sem perder de vista as relações territoriais e macrossociais que perpassam as questões sociais.

5.1.2.1.1 CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) se constitui uma unidade da Proteção Social Especial de Média Complexidade do município de Paty do Alferes. Foi implementado no ano de 2012, para atendimento às situações de ameaça ou violação de direitos por risco pessoal e/ou social, abrangendo todo o território municipal. No presente momento, o CREAS está localizado na Rua Capitão Zenóbio da Costa, nº 114, Centro, Paty do Alferes/RJ.

Durante a vigência do Plano Municipal de Assistência Social anterior, os públicos mais atendidos no CREAS foram crianças e adolescentes e idosos em situação de violação de direitos, se apresentando como unidade de referência da política pública municipal de assistência social a esses segmentos populacionais, assegurando o acesso a direitos e viabilizando o atendimento intra e intersetorial aos indivíduos e famílias em acompanhamento.

No que concerne aos trabalhadores do equipamento, até o mês de novembro de 2025, a equipe técnica constituía-se de: três profissionais de psicologia; uma profissional de serviço social; uma profissional de direito; duas profissionais educadoras sociais; uma profissional de auxiliar de serviços gerais; uma profissional de auxiliar administrativo; um profissional motorista; e uma profissional responsável pela coordenação do equipamento. Destes, os únicos sem vínculo estatutário eram a coordenação do equipamento, uma profissional de psicologia, a profissional de auxiliar administrativo e o profissional motorista.

33

Já sobre a estrutura física do equipamento, este possui duas salas para atendimentos, sendo uma delas para atendimento coletivo, com capacidade para no máximo oito pessoas; uma sala para equipe técnica e uma sala para a coordenação.

Os serviços ofertados no CREAS Paty do Alferes, e que possuem cofinanciamento federal e estadual, são os seguintes:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Constitui-se como o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias/indivíduos com membros em situação de ameaça ou violação de direitos, estando as orientações e atendimentos direcionados para a promoção de direitos, preservação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários ou sociais, e para o fortalecimento da função protetiva familiar (BRASIL, 2009, p. 29).

As principais violações de direitos atendidos no âmbito do CREAS são: violência física, psicológica e negligência; abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; trabalho infantil; discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou raça/etnia; outras condições de vida que impeçam de usufruir autonomia e bem-estar por conta de discriminações/submissões; e descumprimento de condicionalidades do PBF e PETI por decorrência de violações de direitos (BRASIL, 2009, p. 29).

Considerando os elementos anteriores, o PAEFI possui como principais objetivos, de acordo com Brasil (2009):

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;

34

- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

As formas de acesso ao serviço são por identificação dos serviços de proteção e vigilância social, além de encaminhamentos de outros serviços socioassistenciais, demais políticas públicas setoriais ou dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública (BRASIL, 2009, p. 31). Outra importante forma de acesso acontece através da demanda espontânea dos usuários, tendo em vista ser o CREAS a referência da PSE de Média Complexidade municipal.

- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Constitui-se como serviço de atenção socioassistencial e acompanhamento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Estas são determinadas judicialmente, e possuem o objetivo de contribuir para a ressignificação de valores pessoais e sociais dos adolescentes e jovens que cometem atos infracionais (BRASIL, 2009, p. 34).

As medidas socioeducativas em meio aberto são a de Liberdade Assistida e a de Prestação de Serviço à Comunidade. A primeira acontece através de atendimentos sistemáticos e semanais ao adolescente ou jovem e sua família, tendo como objetivo seu desenvolvimento e reflexão de projeto de vida futuro a partir de um viés protetivo. Já a segunda constitui-se de prestação de serviço gratuito e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, em entidades sociais e/ou governamentais, com o



estabelece que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais do idoso, como vida, saúde, alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade e respeito. A lei também determina que a dignidade do idoso deve ser zelada, protegendo-o de qualquer tratamento desumano, violento ou vexatório.

A Associação Amor e Vida – Projeto de Assistência a Idosos de Paty do Alferes reúne esforços diariamente na busca de recursos, objetivando assegurar aos moradores da casa, seus direitos e garantias no que diz respeito ao atendimento e estrutura física.

A maior parte das receitas provêm das aposentadorias/benefícios dos acolhidos conforme legislação vigente.

A Instituição possui capacidade de atendimento para 40 (quarenta) pessoas idosas, sendo que atualmente está com 37 vagas preenchidas. Os acolhidos recebem atenção especializada, proporcionando uma velhice saudável e digna. A instituição sempre que possível procura atingir e inserir a família neste processo de resgate de valores humanos.

Sendo assim, faz-se necessário buscar apoio das demais políticas públicas da pessoa idosa para que se possa contribuir para elevar o nível da qualidade de vida da comunidade acolhida, desenvolver atividades psicossociais, cognitivas e biofísicas, almejando proporcionar o bem-estar da pessoa idosa.

6. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1. Objetivo geral

- Fortalecer, organizar e regulamentar o SUAS em Paty do Alferes no quadriênio 2026-2029, assegurando a consolidação da Política de Assistência Social no município e a garantia de acesso a direitos aos usuários em todos os níveis de proteção, em conformidade com a LOAS (Lei nº 8.742/1993), a PNAS

39

(Resolução nº 145/2004 do CNAS), as Normas Operacionais Básicas (NOB-SUAS – Resolução nº 33/2012 e NOB-RH – Resolução nº 1/2007 do CNAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 do CNAS).

6.2. Objetivos específicos

- Aprimorar a gestão municipal do SUAS, assegurando eficiência, transparência e qualidade na execução da Política de Assistência Social.
- Planejar, executar, monitorar e avaliar ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, garantindo sua efetividade e alcance à população.
- Promover a formação e valorização dos trabalhadores do SUAS por meio de processos contínuos de capacitação e educação permanente.
- Fortalecer os espaços de participação e controle social, ampliando o protagonismo da população e dos conselhos de direitos.
- Aprimorar a oferta e a qualidade dos serviços e das unidades da Assistência Social, assegurando atendimento contínuo, acessível e de qualidade aos usuários residentes nas áreas urbanas e rurais do município;
- Ampliar a comunicação e a transparência na divulgação das ações, serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social no município.
- Implantar e consolidar a Vigilância Socioassistencial como ferramenta estratégica para a análise territorial, monitoramento de vulnerabilidades e apoio à gestão.
- Consolidar a intersetorialidade, promovendo articulação com outras políticas públicas e instituições, de modo a assegurar a proteção integral e o acesso aos direitos dos usuários.

7. DIRETRIZES E PRIORIDADES

40

O Plano Municipal de Assistência Social de Paty do Alferes está fundamentado nas diretrizes da PNAS, da NOB-SUAS e do Plano Decenal Nacional da Assistência Social (2016/2026). Tais referências orientam a organização, a gestão e a execução da política no município, garantindo coerência com os princípios do SUAS8.1 e adequação às especificidades locais.

7.1 Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS)

- Descentralização político-administrativa, com coordenação e normas gerais na esfera federal e execução compartilhada entre estados, municípios e entidades socioassistenciais, assegurando comando único em cada instância de governo e respeito às características socioterritoriais de Paty do Alferes;
- Participação social efetiva, por meio de organizações representativas e instâncias de controle, em todas as etapas da política;
- Primazia da responsabilidade do Estado, garantindo a condução e a coordenação da Política de Assistência Social em cada nível de governo;
- Centralidade na família, como núcleo de referência para formulação e execução de benefícios, serviços, programas e projetos.

7.2 Diretrizes da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS)

- Responsabilidade prioritária do Estado na condução da Política de Assistência Social;
- Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de governo;
- Financiamento partilhado entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Matrionalidade sociofamiliar como base da proteção social;
- Territorialização como eixo de organização dos serviços;
- Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- Controle social e participação popular como pilares da gestão.

41

7.3 Diretrizes do Plano Decenal Nacional da Assistência Social (2016/2026)

- Universalização do SUAS, assegurando acessibilidade e respeito à diversidade dos indivíduos, famílias e territórios;
- Aperfeiçoamento institucional contínuo do SUAS, com valorização das especificidades locais;
- Integração plena dasseguranças socioassistenciais (renda, acolhida e convívio) em todas as esferas;
- Gestão democrática e participativa, associada a uma política de comunicação transparente;
- Integralidade da proteção socioassistencial, garantindo respostas qualificadas às demandas da população.

7.4 Prioridades do Plano Municipal de Assistência Social de Paty do Alferes (2026–2029)

- Aprimorar a gestão municipal do SUAS e fortalecer a execução da Política de Assistência Social;
- Regulamentar e consolidar a estrutura do SUAS no município;
- Ampliar e qualificar serviços, programas, projetos e benefícios, assegurando proteção social em todos os níveis;



objetivo de desenvolvimento de habilidades e competências socioeducativas (BRASIL, 2009, p. 34; BRASIL, 2016b).

A operacionalização desse serviço é realizada através do preenchimento do Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente ou jovem com participação de

35

sua família, incluindo metas e objetivos a serem alcançados durante o tempo de cumprimento da medida.

Para além destes, são ainda outros serviços do CREAS, instituídos através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009): Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. O primeiro é serviço ofertado de forma contínua e programada, com a finalidade de busca ativa de situações, no território municipal, da incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Já o segundo constitui-se como serviço ofertado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com grau de dependência que tiveram limitações agravadas por violações de direitos, possuindo como objetivo promoção de autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes (BRASIL, 2009).

Embora estes dois últimos serviços estejam elencados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais como serviços ofertados pelo CREAS, necessitam de equipe técnica especializada, considerando elementos específicos das situações com as quais se deparam, não possuindo, ainda, cofinanciamento estadual e federal para o município.

5.3.2 Proteção social especial de alta complexidade

5.3.2.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAI)

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes foi municipalizado em janeiro de 2013, em substituição aos serviços prestados pela Associação de Assistência à Criança São Vicente de Paula, tendo em vista o Termo de Ajustamento de Conduta¹ celebrado entre o Ministério Público e a Prefeitura de Paty do Alferes para atender ao Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/1990, sendo posteriormente regulamentado através da Lei Municipal 2384/2017.

¹ Segundo informações extraídas no PPP elaborado no ano de 2014, tal substituição ocorreu devido à instauração de um Inquérito Civil Público.

36

O Acolhimento provisório e excepcional é disponibilizado para crianças e adolescentes de ambos os性os, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O município de Paty do Alferes possui 01 (uma) Unidade de Atendimento Integral, SAI – Serviço de Acolhimento Institucional com capacidade para atender 20 crianças/adolescentes, localizado na rua General Cintra, 187 – Centro, que oferece o serviço em uma unidade, com administração direta do município, com equipe profissional conforme a NOB/RH-SUAS e ações integradas a outros serviços da rede municipal de assistência social, acolhendo ambos os性os.

O quadro de pessoal da instituição é composto por: um coordenador, uma assistente social, uma psicóloga, uma nutricionista, oito cuidadores, dois auxiliares de serviços gerais, duas merendeiras, um agente administrativo.

O SAI caracteriza-se como um lugar que oferece proteção, uma alternativa de moradia que, embora provisória, oferece um clima familiar, com atendimento personalizado e propicia às crianças e adolescentes a oportunidade de participar da vida

em comunidade mediante a utilização de bens e recursos disponíveis como escolas, áreas de lazer, unidades de saúde, quadras esportivas, etc. No entanto cabe ao Serviço não só zelar pelo bem estar dos acolhidos, mas também lhes proporcionar condições, para que retornem ao convívio familiar.

O Acolhimento Institucional valoriza a integridade do acolhido, acreditando que sem comprometimento, qualificação, criatividade e inovação, não é possível atingir a excelência nas atividades e interações com as crianças e/ou adolescentes e suas famílias, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da Medida de Proteção.

O Acolhimento Institucional é antes de tudo um momento crucial na vida da criança e do adolescente acolhido, pois seu universo familiar é substituído pela unidade que o acolhe. Dada a natureza provisória, transitória, e excepcional da medida de

37

proteção, este se configura como ambiente não natural de inclusão, uma vez que só se aplica quando ocorre situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados “por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, em razão de sua própria conduta”².

Com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento às crianças, aos adolescentes e às suas famílias, o Serviço de Acolhimento Institucional trabalha de forma articulada com os demais serviços da rede socioassistencial local. Desta forma, possibilita-se que os usuários sejam inseridos nos demais serviços, programas e ações que integram o Sistema Único de Assistência Social - SUAS que se fizerem necessários ao atendimento às demandas específicas de cada caso, favorecendo a integração comunitária e social dos usuários.

5.2.1 Associação amor e vida

Instituição sem fins lucrativos da rede socioassistencial de acolhimento a pessoas idosas iniciou suas atividades em regime de longa permanência em meados de 1980, após a observância da necessidade de um local para o atendimento às pessoas idosas perante a sociedade civil do município de Paty do Alferes-RJ, com o objetivo voltado para a proteção da pessoa idosa e o resgate de sua cidadania, com a missão de atenuar o alto índice de pessoas idosas abandonadas por omissão da sociedade e da família.

O perfil para acolhimento são pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os性os, com grau de dependência I (pessoas independentes mesmo que requeiram uso de equipamento de autoajuda) e II (pessoas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada).

Com o objetivo de atender pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, abandono, violência, negligência e incapacitados de alguma forma de desfrutar seus direitos conforme Lei nº 10.741/2003, Estatuto da Pessoa Idosa: O Artigo 3º

² Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 98, incisos de I a III.

38



- Aperfeiçoar o planejamento, a gestão e a utilização dos recursos financeiros;
- Fortalecer o controle social e os espaços de participação cidadã;
- Consolidar e expandir a rede socioassistencial local.

8. OBJETIVOS, ESTRATÉGIAS E METAS

42

Com base na revisão do PMAS (2022-2025) anterior e nas deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, foi possível sistematizar e definir os objetivos, estratégias e metas para o quadriênio de 2026-2029 no município.

Abaixo estão sistematizadas em metas as deliberações da conferência, as sugestões da equipe de construção do Plano e como prioridade estão as metas pontuadas no Plano anterior e que não foram alcançadas em sua totalidade.

serviços, programas e projetos da Assistência Social.	ampliar cobertura; Articular com parlamentares a possibilidade de emendas parlamentares para compra de veículos.	usuários do SCFV e demais serviços	
Fortalecer o Fórum dos Trabalhadores do SUAS	Articular reuniões periódicas e promover ações voltadas à saúde física e mental dos trabalhadores	Realizar encontros trimestrais do Fórum com pautas sobre saúde e condições de trabalho	2026

Tabela 01- Objetivos, Estratégias e Metas da Gestão Municipal

44

Objetivos	Estratégias	Metas	Prazo
Ampliar o conhecimento do território através da identificação de situações de vulnerabilidade e realizar registro, planejamento, monitoramento e avaliação, para desenvolvimento de ações que atendam às necessidades da população.	Elaboração de estudos, mapeamentos, planos, sistematização das informações e diagnósticos socioterritoriais.	Implementação e consolidação da Vigilância Socioassistencial no município.	2025 2026
Ofertar serviços à população em situações de Calamidade Pública Emergências.	Articulação com as equipes das unidades socioassistenciais, o OCMAS, a rede intersetorial (Meio Ambiente, Saúde, Educação, Defesa Civil, entre outras) para debates sobre as estratégias possíveis em situações de Calamidade Pública e Emergências, além de solicitar suporte do Estado.	Formulação e implementação do Plano de Contingência	2025 2026
Ampliar e aperfeiçoar a oferta de benefícios eventuais	Articulação da gestão com as equipes técnicas dos equipamentos socioassistenciais e o CMAS	Apresentação de proposta de atualização da Lei de Benefícios Eventuais	2026
Garantir a veiculação de informações sobre a Política de Assistência	Articulação com o setor de Comunicação da Prefeitura Municipal e as equipes dos	Estabelecimento de canal de informações	2025 2026

43

Estruturar a Sala de Conselhos como espaço de referência do controle social	Providenciar espaço físico, mobiliário e equipamentos de apoio	Sala de Conselhos estruturada e em funcionamento	2026
Modernizar a gestão da informação do SUAS por meio da implantação do Prontuário Eletrônico Integrado, garantindo registros qualificados, segurança de dados, padronização dos atendimentos e melhoria do acompanhamento familiar.	Executar o novo contrato firmado com empresa especializada para informatização dos serviços socioassistenciais, incluindo aquisição de software, suporte técnico e estruturação do sistema municipal de atendimentos e melhoria do acompanhamento familiar.	Implantar integralmente o Prontuário Eletrônico Integrado em 100% das unidades socioassistenciais (CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento e gestão), com Acolhimento e gestão de todos os trabalhadores (computadores, internet, rede interna, capacitados e segurança da informação). Realizar capacitação continuada dos trabalhadores do SUAS para uso do prontuário eletrônico, priorizando boas práticas de registro e sigilo profissional. Integrar o prontuário eletrônico às rotinas da Vigilância Socioassistencial, qualificando indicadores e monitoramento.	2026

Social no município e seus serviços, programas, projetos e benefícios, legislações e outros documentos oficiais	serviços socioassistenciais	através das mídias sociais e site oficial da Prefeitura Municipal	
Garantir capacitação profissional aos trabalhadores que atuam no SUAS	Articulação com o Estado, instituições de ensino e conselhos profissionais	Promover educação permanente aos trabalhadores do SUAS periodicamente	2025 2026
Fortalecer a articulação intersetorial com políticas públicas, especialmente Saúde, para prevenir situações de risco (violência, abuso sexual, álcool e drogas).	Estabelecer fluxos padronizados de atendimento com Saúde, Educação, Conselho Tutelar e órgãos de defesa de direitos.	Criação e implementação de Protocolo Intersetorial de Atendimento.	2026
Ampliar a disponibilidade de transporte para garantir acesso universal aos	Articular com as Secretarias de Educação e Transporte para otimizar uso de frota e regular para	Disponibilizar transporte regular para	2026 2027

45



	Padronizar fluxos, instrumentos de registro e procedimentos técnicos em toda a rede.		
--	--	--	--

Tabela 02- Objetivos, Estratégias e Metas da Proteção Social Básica

Objetivos	Estratégias	Metas	Prazo
Garantir estrutura física e condições de oferta dos serviços da Proteção Social Básica de forma plena	Articulação com a Prefeitura Municipal	Construção do CRAS Centro	2027
Garantir atendimento pleno à população da zona rural do município	Organização, planejamento e execução de ações direcionadas a população da zona rural	Implementação do CRAS Volante para ações na zona rural	2026 2027
Fortalecer os grupos de PAIF com foco em inclusão produtiva	Promover parcerias com instituições de qualificação e programas de geração de renda	Inserir 50 famílias por ano em ações de capacitação e inclusão produtiva via PAIF	2026
Transformar o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz em Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), conforme a Resolução CIT nº 30/2025, garantindo atenção integral, fortalecimento da função	Realizar o processo de adesão formal ao SPSBD-GC no sistema eletrônico do MDS. Articular a reestruturação da equipe de referência com técnicos e educadores sociais, conforme a Resolução CNAS nº 17/2011 e nº 09/2014. Reorganizar os fluxos de atendimento, metodologias e instrumentos do serviço em articulação com o PAIF e o SCFV. Capacitar os profissionais envolvidos na metodologia e conteúdo do novo	Adesão formal ao SPSBD-GC junto ao MDS. Reestruturação da equipe técnica e administrativa do serviço. Implantação plena do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio em substituição ao Programa Criança Feliz. Realização de capacitações técnicas anuais para a equipe.	2026 2027

46

protetiva familiar e desenvolvimento infantil.	serviço, garantindo alinhamento técnico e ético às diretrizes nacionais. Assegurar o cofinanciamento federal e municipal para continuidade e aprimoramento das ações do SPSBD-GC	Ampliação da cobertura territorial das visitas domiciliares, priorizando gestantes e crianças de 0 a 6 anos em vulnerabilidade.	
--	--	---	--

Tabela 03- Objetivos, Estratégias e Metas da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Objetivos	Estratégias	Metas	Prazo
Garantir estrutura física e condições de oferta dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade de forma plena	Articulação com a Prefeitura Municipal	Construção do CREAS	2027
Garantir a oferta dos serviços da Proteção Social Especial de forma plena	Articulação com a Prefeitura Municipal	Implementação de equipes técnicas completas e exclusivas para execução do Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	2027
Fortalecer a comunicação da rede de proteção social especial	Integrar informações sobre atendimentos em plataforma unificada e ações de comunicação social	Divulgação periódica de serviços especializados e direitos dos usuários	2026

Tabela 03- Objetivos, Estratégias e Metas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Objetivos	Estratégias	Metas	Prazo
Garantir estrutura física e	Articulação com a	Reforma e	2026

47

condições de oferta dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade de forma plena	Prefeitura Municipal	ampliação da estrutura física da Casa de Acolhimento Temporário.	
Garantir e ofertar acolhimento e cuidados individualizados em ambiente familiar às crianças e adolescentes afastados temporariamente da família de origem, além de convivência comunitária	Articulação com a equipe técnica do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Vara da Infância e da Juventude), o CMDCA e com a comunidade	Implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	2027

9. FINANCIAMENTO

O financiamento da Política de Assistência Social constitui-se como um dos pilares estruturantes do SUAS, assegurando a materialização das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Trata-se de um modelo de cofinanciamento público, de caráter regular e continuado, que envolve de forma articulada e solidária os três entes federativos: União, Estados e Municípios, em consonância com os princípios da descentralização político-administrativa e do comando único em cada esfera de governo.

À União compete a coordenação geral da política, a definição de normas e diretrizes nacionais, bem como o repasse de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio dos Fundos de Assistência Social, com base em critérios pactuados nas instâncias de negociação e deliberação do SUAS. Esses recursos destinam-se ao custeio e à expansão dos serviços socioassistenciais, à concessão de benefícios, ao apoio à gestão, à vigilância socioassistencial e ao fortalecimento do controle social, observada a organização por níveis de proteção social.

Os Estados exercem papel fundamental no cofinanciamento, na coordenação regional e no apoio técnico aos Municípios, devendo aportar recursos financeiros próprios para o fortalecimento da rede socioassistencial, especialmente no que se refere à Proteção Social Especial, à qualificação da gestão, à educação permanente dos trabalhadores do SUAS e ao apoio à vigilância socioassistencial. Cabe ainda aos Estados promover a articulação interfederativa, contribuindo para a redução das desigualdades regionais e para a garantia da oferta de serviços em territórios com maior vulnerabilidade.

Ao Município compete a execução direta da Política de Assistência Social no território, sendo responsável pela organização, manutenção e ampliação da rede socioassistencial, pela gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como pela alocação de recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social. O cofinanciamento municipal é indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade e a adequação das ofertas às especificidades socioterritoriais, reafirmando o compromisso do ente local com a garantia de direitos e com a efetivação da proteção social não contributiva.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação constituem dimensões fundamentais da gestão da Política de Assistência Social, assegurando o princípio da eficiência administrativa e a efetividade da proteção social (CF/88, art. 37; LOAS – Lei nº 8.742/1993). Conforme orienta a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2012), tais instrumentos são imprescindíveis para garantir transparência, qualidade e controle social sobre a execução da política pública.



O monitoramento, entendido como o acompanhamento contínuo das ações e serviços socioassistenciais, possibilita identificar avanços, dificuldades e necessidades de ajustes, garantindo o aprimoramento permanente da gestão (COUTO; YAZBEK; RAICHELIS, 2018). Já a avaliação se configura como processo sistemático de análise dos resultados alcançados, dos impactos produzidos e da efetividade das ações em relação aos objetivos propostos (CARVALHO; IAMAMOTO, 2019). Nesse sentido, compreende-se que não há avaliação consistente sem a existência de monitoramento regular.

49

No município de Paty do Alferes, o monitoramento das ações previstas neste Plano Municipal de Assistência Social será de responsabilidade da Gestão Municipal da Política de Assistência Social, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS). Estão previstas avaliações parciais ao final de cada exercício anual, a serem discutidas em reuniões do Conselho, e uma avaliação final ao término do quadriênio, também em instância colegiada.

Os instrumentos de monitoramento e avaliação a serem utilizados incluem: relatórios técnicos, visitas institucionais, registros administrativos, atas de reuniões e demais mecanismos que assegurem a sistematização de informações e a análise crítica das ações implementadas. Ao término de cada ano, deverá ser apresentado ao COMAS um relatório consolidado contendo a síntese do monitoramento e a avaliação dos resultados obtidos, em consonância com o princípio da transparência pública e do controle social.

11. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O aprimoramento da gestão do SUAS em Paty do Alferes, por meio de ações planejadas e fundamentadas na legislação e nas normativas nacionais, é condição essencial para enfrentar as vulnerabilidades sociais e garantir o direito à proteção social, conforme assegura a Constituição Federal de 1988 (art. 203) e a LOAS (Lei nº 8.742/1993).

Espera-se que, ao longo do quadriênio 2026-2029, a implementação das ações propostas neste Plano produza resultados efetivos, tanto no que se refere à ampliação da cobertura da rede socioassistencial, quanto à qualificação dos serviços e à consolidação dos mecanismos de participação e controle social. Tais objetivos estão em consonância com o Plano Decenal Nacional da Assistência Social (2016-2026), que estabelece a universalização e a integralidade da proteção socioassistencial como eixos estruturantes.

Resultados e impactos previstos:

50

- Ampliação e qualificação da rede de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, assegurando proteção social básica e especial;
- Fortalecimento dos mecanismos de controle social e ampliação da participação popular na gestão da política;
- Integração e fortalecimento da rede intersetorial, promovendo a proteção social de forma integral e articulada com as demais políticas públicas;
- Expansão da cobertura territorial da Política de Assistência Social em Paty do Alferes, alcançando áreas urbanas e rurais;
- Qualificação da gestão municipal, com base em processos de monitoramento e avaliação contínuos, promovendo maior eficiência e efetividade na execução da política.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Assistência Social de Paty do Alferes para o período de 2026-2029 configura-se como um instrumento estratégico de gestão e planejamento, alinhado às normativas nacionais do SUAS e fundamentado nos princípios da

universalidade da proteção social, da territorialização, da intersetorialidade e da participação social. Sua elaboração resultou de um processo democrático, envolvendo análise socioterritorial, avaliação das demandas locais, deliberações da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, normativas federais atualizadas, bem como a contribuição técnica dos trabalhadores e gestores da política.

O documento consolida diretrizes, objetivos, metas e estratégias que visam fortalecer a gestão municipal, aprimorar a Proteção Social Básica e Especial, qualificar o sistema de garantia de direitos e ampliar o acesso da população a serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais. Destaca-se, entre os avanços estruturantes, a descentralização do Cadastro Único para os CRAS Centro e Avelar, a expansão e qualificação da Vigilância Socioassistencial, a implementação de novos serviços previstos na Tipificação Nacional, e o compromisso com a educação permanente dos trabalhadores, elementos essenciais para a consolidação da política em âmbito local.

51

Entretanto, reconhece-se que a efetivação plena da Assistência Social enquanto política pública de Estado exige continuidade, estabilidade institucional, financiamento adequado e participação social ativa. O enfrentamento às vulnerabilidades, desigualdades e violações de direitos que atravessam o território de Paty do Alferes requer esforço técnico, ético e político contínuo, articulado com outras políticas públicas e com o controle social exercido pelo COMAS.

Assim, este Plano não representa um ponto de chegada, mas um instrumento vivo, dinâmico e em constante aperfeiçoamento, que deve orientar a tomada de decisões, subsidiar o monitoramento e avaliação das ações e garantir a execução qualificada da política de Assistência Social. Ao final do quadriênio, espera-se que a implementação das ações propostas resulte em avanços concretos na oferta dos serviços, no fortalecimento da rede socioassistencial, na ampliação do acesso da população à proteção social e na promoção da dignidade humana.

O compromisso assumido pela gestão municipal com a execução deste Plano reafirma a Assistência Social como direito de cidadania, dever do Estado e política fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, equânime, protetiva e solidária. Paty do Alferes segue, assim, fortalecendo seu SUAS, reafirmando seu papel na garantia de direitos e na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de todas as famílias e indivíduos que compõem seu território.

13. REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Senado Federal, 1988.

52

_____. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. *Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências* (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS). Diário Oficial da União, Brasília, 8 dez. 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 23 set. 2025.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004* Brasília: MDS, 2004. Disponível em: <https://www.mds.gov.br>. Acesso em: 23 set. 2025.

_____. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. *Relatório Completo do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Paty do Alferes (RJ)* Brasília: MDS, 2025. Disponível em: <https://aplicacoes.cidadao.gov.br/ri/pbfcad/relatorio-completo.html>. Acesso em: 3 nov. 2025.

BRASIL. *Comissão Intergestores Tripartite – CIT. Resolução nº 30, de 6 de outubro de 2025*. Dispõe sobre o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Diário Oficial da União Brasília, DF, 7 out. 2025. Disponível em: <https://www.in.gov.br>. Acesso em: 3 nov. 2025.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social. *Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009* aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília: CNAS, 2009. Disponível em: <https://www.mds.gov.br>. Acesso em: 23 set. 2025.



_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Brasília: MDS, 2011a. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/snras/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>>. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Perguntas e respostas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)*. Brasília: MDS, 2011b. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/perguntas-respostascreas.pdf>. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social. *Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012*. Aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS. Brasília: CNAS, 2012. Disponível em: <https://www.mds.gov.br>. Acesso em: 23 set. 2025.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. *Plano Decenal da Assistência Social 2016-2026*. Brasília: MDS, 2016a. Disponível em: <https://www.mds.gov.br>. Acesso em: 23 set. 2025.

53

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto*. Brasília: SNAS, 2016b. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf>. Acesso em: 12 out. 2025.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Fundação Oswaldo Cruz. *Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: fortalecimento da rede socioassistencial*. Brasília: Fundação Oswaldo Cruz; MDS, 2018. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/2019/Cuoso%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20social%20no%20SUAS.pdf>. Acesso em: 12 out. 2025.

CARAVELA. Economia de Paty do Alferes – RJ. Disponível em: <https://caravela.info>. Acesso em: 23 set. 2025.

CARVALHO, M. C. B.; IAMAMOTO, M. V. *Relações sociais e serviço social no Brasil*. 41. ed. São Paulo: Cortez, 2019.

COUTO, B. R.; YAZBEK, M. C.; RAICHELIS, R. *A política de assistência social e o SUAS*. sua implantação em debate. São Paulo: Cortez, 2018.

IBGE. *Paty do Alferes (RJ) – Cidades e Estados*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/paty-do-alferes.html>. Acesso em: 23 set. 2025.

_____. *Paty do Alferes – Panorama*. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/paty-do-alferes/panorama>. Acesso em: 23 set. 2025.

_____. *Paty do Alferes- Pesquisa / Panoramas Censo 2022*. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/paty-do-alferes/pesquisa>. Acesso em: 23 set. 2025.



_____. *Produto Interno Bruto dos Municípios*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html>. Acesso em: 23 set. 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Estudo Socioeconômico Paty do Alferes*. Rio de Janeiro: TCE-RJ, 2008. Disponível em: <https://www.tce.rj.gov.br>. Acesso em: 23 set. 2025.

_____. Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas Centro de Referência da Assistência Social(CRAS)2018. Disponível em: <https://www.gov.br>. Acesso em: 17 de outubro de 2025.

_____. Resolução CNAS nº 1 de 21 de fevereiro de 2013. Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Disponível em: <https://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-1-de-21-de-fevereiro-de-2013>. Acesso em: 17 de outubro de 2025

54